



LEI COMPLEMENTAR Nº 122/97

De 09 de Maio de 1.997

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/91, COM A REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI COMPLEMENTAR Nº 042/91, ACRESCENTA-LHE PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 028/91, alterado pela Lei Complementar nº 042/91, passa a vigor com a redação seguinte, acrescentando -lhe o parágrafo único:

"ART. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, será composto pelos seguintes

membros:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo membro nato, o Diretor Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante da Comunidade, indicado pelo Poder Legislativo, vedada a participação dos membros da Câmara Municipal;

c) 01 (um) representante das Entidades Religiosas do Município;

d) 01 (um) representante das Sociedades Be-



(Beneficentes do Município;

e) 01(um) representante das Entidades Amigos de Bairros do Município;

f) 01(um) representante da Área Para-Médica do Município;

g) 01(um) representante da Área dos Funcionários da Saúde do Município;

h) 01(um) representante dos usuários do Serviço de Saúde Municipal;

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde terá 01(um) Presidente e 01(um) Secretário, eleitos pelos Membros do Conselho, para o mandato de 02(dois) anos;

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de Maio de 1.997



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PILAR
2000

037 -
-03-

...Contin. (LEI COMPLEMENTAR Nº 122/97)

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES

-Secretária Neg. Jur. e Tributários-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES

-Auxiliar de Secretaria-III-

